



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI Nº 1387, DE 3 DE JULHO DE 2008**

(Autoria: Vereadores Martha Scherrer, Nelson Morghetti e Professor Léo)

*Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor da gratificação por dedicação exclusiva do Cirurgião-Dentista no PSF.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da gratificação por dedicação exclusiva devida ao Cirurgião-Dentista no PSF - Programa Saúde da Família, de que trata a Lei nº 1.263, de 29 de março de 2007, de forma que o mesmo passa a corresponder entre 75% (setenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da gratificação devida a Médico Generalista no mesmo Programa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 3 de julho de 2008.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito